

**CONSULTA AO MERCADO:
BANCA A RETALHO EM PORTUGAL**



JULHO 2025



CONSULTA AO MERCADO: BANCA A RETALHO EM PORTUGAL

1. ENQUADRAMENTO

O setor da banca a retalho desempenha um papel fundamental na economia, abrangendo virtualmente todas as famílias portuguesas e o tecido empresarial nacional. Em particular, os depósitos são a principal fonte de financiamento dos bancos e o principal instrumento de poupança das famílias e das empresas.

A recente repercussão da remuneração dos depósitos da banca no Banco Central Europeu na remuneração dos depósitos aos clientes bancários ocorreu de forma lenta e incompleta. Este efeito mais lento verificou-se particularmente em comparação com a repercussão mais rápida na taxa de juro dos empréstimos, permitindo aos bancos usufruírem de lucros mais elevados. Este fenómeno verificou-se, de modo geral, nos vários países da zona euro, com alguma heterogeneidade ao nível dos países e dos tipos de depósitos, designadamente no que respeita à maturidade e ao tipo de cliente (i.e., famílias ou empresas não financeiras)¹.

As taxas de juros de novos depósitos a prazo até 1 ano de particulares, em Portugal, mantêm-se menos atrativas do que a média da zona euro². As ofertas de depósitos a prazo são particularmente menos atrativas no caso dos cinco principais bancos. Tendo em conta as suas principais ofertas deste tipo de produto, observa-se uma menor dispersão de taxas de juro e um valor mediano inferior ao oferecido por bancos de menor dimensão³.

Observa-se um elevado grau de concentração dos cinco principais bancos. Estas instituições detinham, no final de 2024, 70,50% dos ativos do setor⁴, um valor superior à média dos países europeus, que se situava em 68,61⁵. No mesmo período, os cinco principais bancos detinham ainda 74,96% do total de depósitos do sistema bancário⁶.

A banca a retalho é um setor propenso a barreiras à mobilidade, dadas as potenciais dificuldades na pesquisa e na comparação dos diferentes produtos bancários e/ou

¹ Vide, e.g., Messer & Niepmann "What determines passthrough of policy rates to deposit rates in the euro area?", FEDS Notes, julho 2023, disponível [aqui](#).

² O valor médio observado em Portugal, em maio de 2025, foi de 1,5%, enquanto a média da zona euro alcançou 1,84%. A diferença entre os valores médios a nível nacional e na zona euro acentuou-se a partir de agosto de 2022. Fonte: BdP (informação estatística disponível [aqui](#)).

³ A taxa de juro mais elevada oferecida pelos cinco principais bancos (i.e., BPI, CGD, Millennium, Novo Banco e Santander Totta), em depósitos a prazo até 1 ano situava-se a 1,50%, sendo a média das suas principais ofertas de 1,08%. Entre os bancos de menor dimensão (Atlantico, BAI Europa, Bankinter, Banco CTT, Best, BIG, Invest, OpenBank e Haitong Bank), em depósitos a prazo até 1 ano, a taxa de juro mais elevada situava-se em 3,65%, com a média das suas ofertas a 1,64%. Note-se que as ofertas incluídas variam quanto a prazo, montantes máximos e mínimos de constituição e manutenção, bem como exigências de acesso (novos clientes, novos recursos, domiciliação de vencimento, depósito à ordem no mesmo banco, etc.). Esta análise decorre de uma pesquisa efetuada a 7 e 8 de julho de 2025 através da identificação da informação nas fichas de informação normalizadas de cada produto bancário disponível nos sítios de internet de cada instituição de crédito incluída na análise.

⁴ Fonte: BCE (informação estatística disponível [aqui](#)).

⁵ Fonte: BCE (informação estatística disponível [aqui](#)).

⁶ Fonte: APB (informação estatística disponível [aqui](#)).

financeiros, bem como potenciais dificuldades no processo de mudança de conta. A título ilustrativo, de acordo com o Eurobarómetro de outubro de 2022, 14,2% dos portugueses que tinham uma conta à ordem e 6,5% dos portugueses que tinham uma conta poupança declararam ter mudado o seu prestador para estes serviços pelo menos uma vez nos últimos cinco anos. Estes níveis encontram-se abaixo da média europeia, em que 17% dos detentores de conta à ordem e 7,4% dos detentores de conta poupança responderam positivamente⁷. Não obstante os seus potenciais benefícios, a prática de venda conjunta de diferentes produtos bancários (i.e., vulgarmente designada de venda agregada), como seja a venda conjunta de depósitos a prazo e depósito à ordem ou a venda conjunta de crédito à habitação e seguros, pode contribuir para dificultar os processos de comparação de produtos e de mudança de instituição de crédito por parte dos consumidores.

A existência de custos de mudança tende a reduzir o nível de concorrência no mercado. Em situações em que os bancos têm uma base de clientes pouco móvel, a pressão concorrencial é mais reduzida e os incentivos dos bancos para aumentar a remuneração dos depósitos serão mais reduzidos. Embora o elevado ráio de cobertura de liquidez⁸ e o reduzido ráio de transformação⁹ possam ter contribuído para uma menor agressividade na captação de novos depósitos, não será expectável que eliminem totalmente os incentivos à captação de depósitos com vista à maximização dos lucros.

É, por isso, crucial aferir da prevalência desses custos na banca a retalho, a nível nacional, e identificar os respetivos fatores explicativos, com vista a propor, se necessário, medidas que visem reduzir as barreiras à mobilidade. A mobilidade neste setor já foi previamente analisada pela AdC, num estudo de 2009¹⁰, bem como no contexto de iniciativas legislativas¹¹. Não obstante as recomendações da AdC ao nível da mobilidade neste setor, importa aferir da pertinência de recomendação de medidas adicionais no sentido de, se necessário, melhorar as condições de comparabilidade e contratualização de produtos bancários/financeiros, bem como de facilitar a mudança de instituição de crédito.

A existência de barreiras desnecessárias e desproporcionais à entrada e à expansão de novos operadores intensificam os efeitos negativos de custos à mudança. A AdC tem vindo a advogar pela importância de se eliminar barreiras à entrada no setor financeiro como um todo¹². No entanto, importa aferir se persistem barreiras a este nível, com vista a promover a concorrência, em prol do bem-estar dos consumidores.

⁷ Comissão Europeia “[Flash Eurobarometer 509: Retail financial services and products](#)” (2022).

⁸ O ráio de cobertura de liquidez consiste no ráio entre os ativos líquidos disponíveis e as saídas líquidas de caixa calculadas num cenário adverso com duração de 30 dias. Em 2024, este ráio relativo ao sistema bancário nacional encontrava-se em 272%. Este valor é bastante superior ao mínimo regulamentar de 100%. Cf. Relatório de Estabilidade Financeira de maio de 2025, do [Banco de Portugal](#),

⁹ I.e., ráio de crédito concedido e total de depósitos. Em Portugal, no final do primeiro trimestre de 2025, o ráio de transformação era de 77,1%. Cf. [Loans | ECB Data Portal](#).

¹⁰ Disponível [aqui](#).

¹¹ Em abril de 2020, a AdC enviou comentários à Assembleia da República sobre um conjunto de iniciativas legislativas sobre comissões bancárias (disponíveis [aqui](#)). Nesses comentários, a AdC recomendou, entre outros aspetos, a alteração do Decreto-Lei n.º 74-A/2017, de 23 de junho, para dar a opção de escolha da instituição de crédito para conta de depósito à ordem aquando da celebração de crédito à habitação.

¹² E.g., [Acompanhamento das Recomendações para o Sistema Financeiro](#), de 2021 e o Issues Paper [Inovação Tecnológica e Concorrência no Setor Financeiro em Portugal](#), de 2018.

2. CONSULTA AO MERCADO

Dada a sua relevância para as famílias e para a economia, a AdC considera pertinente analisar as condições de concorrência no setor da banca a retalho e ponderar a emissão de recomendações com vista a promover a mobilidade e a concorrência. Como ponto de partida, **a AdC lança uma consulta ao mercado a todos os interessados:**

Consumidores e empresas enquanto clientes bancários, entidades de supervisão, outras entidades públicas relevantes, associações de consumidores, associações de empresas, empresas que atuam no setor bancário e outros setores relevantes, potenciais entrantes, entre outros.

A consulta ao mercado inclui um conjunto de questões que a AdC convida os interessados a responder, sem prejuízo de outras informações que considerem relevantes transmitir à AdC.

Estas questões visam identificar: (i) eventuais dificuldades na comparação de produtos bancárias/financeiros e formas de agilizar essa comparação; (ii) eventuais dificuldades na contratualização de produtos bancárias/financeiros e formas de agilizar essa contratualização; (iii) eventuais dificuldades no processo de mudança de banco e formas de agilizar esse processo; e (iv) eventuais barreiras à entrada ou à expansão, incluindo estratégias de operadores que possam limitar a concorrência.

Convidam-se todos os interessados a submeter os seus contributos à AdC, no prazo de **45 dias úteis (findo a 24.09.2025)**, para consultapublica@concorrencia.pt.

Na resposta à presente consulta, queira disponibilizar uma breve descrição da entidade ou empresa que representa ou do seu perfil.

Atendendo ao direito à informação administrativa, atento o regime processual aplicável, de procedimentos em curso ou já findos¹³, os interessados deverão indicar, de forma fundamentada, as informações que consideram confidenciais (e.g., segredo de negócio), sob pena de as mesmas serem tornadas públicas. Devem, também, juntar uma versão não confidencial dos documentos que contenham tais informações, expurgada das mesmas. Mais se informa que, nos termos legais, a AdC poderá assegurar o anonimato, desde que tal seja requerido à AdC, de forma fundamentada. A versão não confidencial dos contributos será disponibilizada publicamente no site da AdC. A não identificação de qualquer informação como confidencial implica a aceitação da sua disponibilização a terceiros que pretendam exercer o seu direito à informação administrativa, atento o regime processual aplicável.

Eventuais esclarecimentos acerca da presente consulta ao mercado podem ser obtidos junto de Marta Rocha, Diretora Interina do Gabinete de Estudos e Acompanhamento de Mercados, através do número +351 21 790 20 00, ou do seguinte endereço de correio de eletrónico: marta.rocha@concorrencia.pt.

¹³ Nomeadamente, nos termos e para os efeitos do artigo 17.º do Código do Procedimento Administrativo e da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto.

Questões

Barreiras à mobilidade na banca a retalho, na perspetiva dos consumidores e empresas enquanto clientes bancários

1. No que diz respeito à **comparação de produtos bancários/financeiros**:
 - a. quais as principais fontes de informação utilizadas (e.g., site das instituições, balcão, portais comparativos e/ou intermediários)?
 - b. quais as principais dificuldades sentidas?
 - c. quais os principais custos associados?
 - d. que medida/intervenção considera que poderia reduzir essas dificuldades e agilizar a comparação de produtos bancários e/ou financeiros?
2. No que diz respeito à **contratualização de produtos bancários/financeiros**:
 - a. quais as principais ferramentas utilizadas (e.g., balcão, site ou app das instituições e/ou intermediários)?
 - b. quais as principais dificuldades sentidas?
 - c. quais os principais custos associados?
 - d. que medida/intervenção considera que poderia reduzir esses custos e agilizar a contratualização de produtos bancários e/ou financeiros?
3. No que diz respeito ao **processo de mudança de banco**:
 - a. quais as principais dificuldades sentidas?
 - b. quais os principais custos associados?
 - c. que medida/intervenção considera que poderia agilizar o processo de mudança de banco?

Sempre que possível, queira desagregar a informação por tipo de produto, designadamente (i) depósito à ordem, (ii) depósitos a prazo, (iii) crédito à habitação, (iv) crédito ao consumo, (v) planos de poupança reforma e (vi) outros produtos bancários/financeiros.

Barreiras à entrada e à expansão na banca a retalho, na perspetiva de empresas a operar no setor ou potenciais entrantes

4. Considera que existem requisitos de **cariz regulatório ou legal** que limitem, de forma desnecessária e desproporcional, a entrada e a expansão de empresas na banca a retalho? Quais? Porque considera esse(s) requisito(s) desnecessário(s) e/ou desproporcional(is)? Que medida/intervenção considera que poderia minimizar esse impacto?
5. Considera que existem **custos de entrada e/ou expansão decorrentes de estratégias das empresas**? Quais? Considera que esses custos têm um impacto negativo na concorrência? Porquê? Que medida/intervenção considera que poderia minimizar esse impacto?
6. Considera que as **vendas agregadas** (e.g., **venda conjunta de depósitos a prazo e depósito à ordem e venda conjunta de crédito à habitação e seguros**) apresentam um **custo de entrada e/ou expansão significativo**? Que tipo de vendas agregadas tem mais impacto na entrada e/ou expansão de novas empresas no mercado? Que medida/intervenção considera que poderia minimizar esse impacto?
7. Queira partilhar outras informações que considere relevantes.